



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DESPACHO

Considerando o exposto no Despacho SECOM (1446168), com amparo no Parecer ASJUR 536 (1429172) corroborado pelo Despacho ASJUR (1430571), RATIFICO o ato de reconhecimento da situação de inexigibilidade, com fundamento no art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de tradução e revisão de textos.

2. À Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), com vista à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (Ceofi), para publicação do ato de ratificação e reconhecimento de inexigibilidade, conforme previsto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

3. À Secretaria de Administração, em devolução.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **29/09/2020, às 17:45**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1447931&crc=BF3D254F, informando, caso não preenchido, o código verificador **1447931** e o código CRC **BF3D254F**.